

Barreiro, tal como consta dos projectos de execução apresentados, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

24 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2796/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no secretário-geral do Ministério da Educação, licenciado Manuel Gameiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No domínio da gestão dos recursos humanos:

- Conferir posse aos titulares de cargos de direcção superior de 2.º grau;
- Determinar a cessação de vínculo à Administração Pública, com excepção da aplicação de penas expulivas;
- Determinar a suspensão preventiva de funcionários ou agentes arguidos em processo disciplinar;
- Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como o regresso dos funcionários à actividade, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Conceder a equiparação a bolseiro, no País e fora do País, fixando as respectivas durações, condições e termos, de acordo com o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar ou feriados, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 17 de Agosto, respectivamente;

1.2 — No domínio da gestão orçamental e realização de despesas:

- Autorizar despesas com execução de obras e com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500 000;
- Autorizar despesas sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito até ao montante de € 250 000;
- Autorizar a constituição de fundos de maneo;
- Autorizar despesas com danos em viaturas até € 5000;

1.3 — No domínio da gestão corrente dos serviços:

- Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Secretaria-Geral que tenham carácter confidencial ou reservado;
- Autorizar a prorrogação do prazo contratual de obras ou fornecimento de bens e serviços até 90 dias, por causas que não possam ser imputadas ao outro contratante;

1.4 — No domínio da execução dos programas do PIDDAC:

- Aprovar projectos de obras cuja estimativa não ultrapasse € 1 000 000 e processos de concurso de obras cuja base de licitação não exceda o mesmo valor, quando estejam integrados no plano anual de empreendimentos superiormente aprovados;
- Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas ou fornecedores até ao montante de € 250 000;
- Aprovar autos de recepção definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimentos;
- Autorizar a substituição de depósitos em numerário, títulos ou garantia bancária por apólice de seguro de caução, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/75, de 14 de Fevereiro;
- Autorizar despesas com execução de obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 000 000.

2 — O secretário-geral fica autorizado a subdelegar nos secretários-gerais-adjuntos, directores de serviços, chefes de divisão e chefes de equipas multidisciplinares internas a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, devendo os actos de subdelegação ser comunicados ao ora delegante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Julho de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados pelo secretário-geral desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

20 de Janeiro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico João Pedro de Andrade

Aviso n.º 1121/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto Cândido Silvino Gomes*.

Escola Secundária Mouzinho da Silveira

Aviso n.º 1122/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na Escola Secundária Mouzinho da Silveira no local habitual a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei já referido, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

18 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Vieira Correia Bragança Pinheiro*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica 1.º Ciclo D. Francisca de Aragão

Aviso n.º 1123/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Brígida Andrade Guerreiro Carmo Eusébio*.

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico D. João II

Aviso n.º 1124/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

21 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Vieira Patrocínio*.

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico D. Martinho de Castelo Branco

Aviso n.º 1125/2005 (2.ª série). — Nos termos fixados no disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se que se encontra afixada na sala de pessoal não docente desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *José Manuel Manta Ramos*.

Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Dr. Francisco Cabrita

Aviso n.º 1126/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da sala da entrada do bloco administrativo desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Saraiva Pinto*.

Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

Aviso n.º 1127/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Carla Maria Antunes Caramujo*.

Agrupamento — Loulé (São Sebastião/São Clemente)

Aviso n.º 1128/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola E. B. 2, 3 Engenheiro Duarte Pacheco a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *Carlos Alberto Antunes Fernandes*.

Agrupamento Vertical da Mexilhoeira Grande

Aviso n.º 1129/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal não docente da Escola E. B. 2, 3 da Mexilhoeira Grande a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004. O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lurdes Marques da Silva Mesquita Caetano*.

Escola Básica Integrada de Salir

Aviso n.º 1130/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, abrangido pelo supracitado decreto-lei, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

De harmonia com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho de Executivo, *Rosa Maria Neves Gonçalves Martins*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Ceira

Aviso n.º 1131/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos (bloco A) a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Ceira com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Simões Batista França*.

Escola Secundária Dr. João Lopes de Moraes

Aviso n.º 1132/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da entrada da Escola Secundária Dr. João Lopes de Moraes a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui José Parada da Costa*.

Agrupamento de Escolas de Eixo

Aviso n.º 1133/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Eixo, reportada a 31 de Dezembro de 2004, se encontra afixada no *placard* da entrada do bloco administrativo.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

18 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lúcia Iolanda Moreira Sousa Monteiro*.

Escola Secundária com 3.º C. E. B. do Fundão

Aviso n.º 1134/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala de funcionários as listas da antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente ao tempo de serviço contado até 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Estêvão Gouveia Lopes*.

Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré

Aviso n.º 1135/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Gafanha da Nazaré a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação das listas ao dirigente máximo do serviço.

20 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Seabra Correia Casqueira*.